

LEI MUNICIPAL Nº355/2011

DATA: 24 MAIO DE 2011

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que acorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA
07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
07.00100.26.TRANSPORTE
07.00100.26.782.TRANSPORTE RODOVIÁRIO
07.00100.26.782.0017-RODOVIARIO
07.00100.26.782.0017.2049-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
44.90.51.00.00.999 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 450.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito Autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação em decorrência do Convenio 722103/2009, celebrado com o Governo Federal através do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrário/Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para fins de contrapartida exigido no referido Convênio no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que acorrerão na seguinte dotação orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA
07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
07.00100.26.TRANSPORTE
07.00100.26.782.TRANSPORTE RODOVIÁRIO

07.00100.26.782.0017-RODOVIÁRIO
07.00100.26.782.0017.2049-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
44.90.51.00.00.999- OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 15.000,00

Art. 4º - Para fazer face ao crédito Autorizado no artigo 3º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA
07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
07.00100.15.URBANISMO
07.00100.15.451.INFRA-ESTRUTURA URBANA
07.00100.15.451.0016.OBRAS PUBLICAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
07.00100.15.451.0016.1018-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS
33.90.30.00.00.999 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

Art. 5º Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 344/2010 - LOA 2011, e Lei Municipal nº 321/2009 - PPA 2010/2013, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 333/2010 de 27 de Junho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 24 DE MAIO DE 2011.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**